

PARECER - CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

Origem:	Academia Policial Militar do Guatupê
Para:	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE
Assunto:	Criação do Curso de Gestão e Resposta a Emergências - Bacharelado
Protocolo nº:	16.470.878-0

Campus:	Academia Policial Militar do Guatupê
Centro de Área:	Ensino Policial Militar
Curso:	Gestão e Resposta a Emergências
Carga horária:	3753 horas/aula (3144 horas/relógio)
Vagas / Turno:	Variável de acordo com edital do concurso aprovado por decreto governamental. / Integral
Integralização mínima:	3 anos
Regime de oferta:	Seriado anual com disciplinas anuais e semestrais
Grau:	Bacharelado

1 - Histórico

O projeto em questão propõe a criação do Curso Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências, com 3645 horas/aula (3038 horas/relógio). Conforme consta no processo, nas páginas 342 a 344, foi enviado ao curso, parecer da Câmara de Graduação do CEPE, para adequações.

O processo retornou em 13 de abril de 2020, conforme consta nas páginas 444 a 536 do protocolado.

2 - Análise

O novo texto apresenta adequações solicitadas e, também inconsistências, das quais destacamos abaixo:

Item 4 - Carga horária total do curso: Na Identificação do Curso (página 444), consta a carga horária do curso com 3753 horas aula e 3144 horas relógio, porém na conversão de horas aula para horas relógio, o total correto seria de 3127,5 horas. Na parte do processo que detalha o desdobramento das áreas/matérias em disciplinas (página 452), a soma das cargas horárias corresponde a 3753 horas, porém ao somar-se as cargas horárias das disciplinas da matriz curricular (página 458), o total corresponde a 3713 horas, evidenciando-se a diferença 40 horas, sendo assim, o motivo desta diferença precisa ser verificado.

Item 5 - Carga horária da disciplina de Teoria e Dinâmica do Incêndio (1º ano), a mesma foi apresentada.

Item 6 - Sobre a revisão das nomenclaturas das disciplinas elencadas na matriz curricular e no rol do ementário, percebe-se que algumas continuam em desacordo, como por exemplo, Cálculo I, que não se encontra no rol de disciplinas da matriz curricular.

Item 7 - Sobre a apresentação do quadro referente ao desdobramento das disciplinas em áreas, foi contemplado (página 452).

Item 8 - Sobre a apresentação de justificativa em relação à carga horária total do curso ser aplicada em 3 anos, para atendimento ao inciso IV do Art. 2º da Resolução nº 02/2007 - CNE, foi contemplado (página 451).

Item 9 - Correção do regime de oferta na descrição do curso para seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, tendo em vista as descrições da matriz curricular, não foi contemplado (página 444).

Item 10 - Com relação a Deliberação CEE-PR nº 04/2013 que estabelece normas para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino no Paraná, foi contemplado (página 449).

Item 11 - Cumprimento do Parecer CEE/CES - PR nº 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras, foi contemplado, tendo sido inserida a disciplina de Libras Aplicada a Segurança Pública, na matriz curricular, no 3º ano, (página 458) bem como as descrições da ementa da disciplina (página 523), porém não é descrita no item Desdobramento das áreas/matérias em disciplinas (página 452).

Item 12 - Sobre a Deliberação CEE-PR nº.04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, foi contemplado na ementa da disciplina de Direitos Humanos (página 464).

3 - Conclusão

Em face do apresentado na análise, somos de parecer favorável à aprovação da criação do Curso de Gestão e Resposta a Emergências - Bacharelado, na obrigatoriedade de adequação dos itens 4, 6 e 9 da Análise apresentada acima, a ser verificada posteriormente. Tal verificação será realizada pela PROGRAD, devendo o proponente observar o prazo de 30/04/2020 para envio da versão corrigida, sob pena de não emissão de Resolução do CEPE aprovando o Projeto Pedagógico do Curso.

É o parecer.

Paranavaí, 13/04/2020.

Antonio Marcos Dorigão
Ericson Raine Prust
Jackelyne Corrêa Veneza
Jorge Leandro Dalconte Ferreira
Maria Simone Jacomini Novak



ePROCOLO



Documento: **NOVOPARECERPPCGestaoeRespostaaEmergenciasBACHARELADO13.04.20201.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 14/04/2020 12:01.

Inserido ao protocolo **16.470.878-0** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 14/04/2020 12:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
ae60cfd2c25dc43c9e5eaefdb7ce2c95.